

EDITAL DE SELEÇÃO – Nº 002/2025

OSS - INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP

UPA SENADOR WILSON CAMPOS – UPA BARRA DE JANGADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR

O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18, sediada à Rua Vereador José Barreto Alencar, 450, Centro, CEP nº 56.282-001, Araripina/PE, gestor da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – SENADOR WILSON CAMPOS - UPA BARRA DE JANGADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.739.225/0022-42, sediado à Rua Cruz Alta, 68, Barra de Jangada/PE, CEP nº. 54.270-100;

CONSIDERANDO a celebração de contrato de gestão entre a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e o Instituto Social das Medianeiras da Paz, cujo objeto é executar a gestão do **UPA SENADOR WILSON CAMPOS – UPA BARRA DE JANGADA**.

CONSIDERANDO o julgamento da ADI nº. 1923 pelo Supremo Tribunal Federal e o Relatório de Auditoria decorrente do Processo nº. 018.739/2012-1, que tramitou perante o Tribunal de Contas da União, os quais fixam os princípios e as normas que devem ser observados pelas Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a garantia da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR**, que será regido pelas disposições regulamentares contidas neste edital e nos seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital, destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva, para exercer funções DE NÍVEL ELEMENTAR, na **UPA SENADOR WILSON CAMPOS – UPA BARRA DE JANGADA**, conforme indicado no Anexo II.

1.2. Os candidatos aprovados serão contratados, conforme a conveniência e necessidade do Instituto das Medianeiras da Paz-ISMEP/ UPA BARRA DE JANGADA;

1.3. Os profissionais, quando contratados, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

1.4. O certame consistirá em uma etapa, sendo ela de Avaliação Curricular, a qual será de responsabilidade do Instituto Social das Medianeiras da Paz – ISMEP.

1.5. A divulgação do resultado, deste processo seletivo, que visa a formação de cadastro de reserva, não implica na obrigatoriedade da admissão dos candidatos cadastrados, cabendo ao ISMEP e UPA BARRA DE JANGADA, a avaliação da conveniência e oportunidade da contratação, em número estritamente necessário às suas atividades e necessidades.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

1.7. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o Sítio Eletrônico do ISMEP: <https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/>

1.8. O candidato fica ciente de que todos os dados e informações pessoais fornecidos neste processo de formação de cadastro de reserva estão sujeitos à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e, ao inscrever-se na presente seleção, autoriza ao ISMEP e UPA BARRA DE JANGADA, o tratamento dos seus dados.

1.9. O prazo de vigência inicial desta seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência e oportunidade do ISMEP e UPA BARRA DE JANGADA.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a inscrição e contratação:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- d. ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e. não possuir antecedentes criminais;
- f. possuir o grau acadêmico/escolar exigido para ocupar a função a que concorre;
- g. Ter aptidão física e mental comprovada por avaliação médica, e podendo também passar por avaliação psicológica, efetuadas na forma estabelecidas pelo ISMEP/ UPA BARRA DE JANGADA.
- h. ser aprovado.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão ofertadas mediante a demanda e necessidade da **UPA BARRA DE JANGADA**.

3.2. As funções disponíveis para formação de cadastro de reserva e requisitos estão dispostas no Anexo II.

3.3. O candidato que desejar participar do presente certame, deverá optar por apenas 01 (uma) vaga de 01 cargo.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito da inscrição nesta seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei 13.146 de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

4.3. O (a) candidato (a) que se enquadrar como pessoa com deficiência, deverá encaminhar, junto com a sua documentação, laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá ser apresentado junto aos títulos, no ato da inscrição on-line.

4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº. 13.146/2015, participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, critérios de aprovação, e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência se declara estar ciente das atribuições da função pretendida.

4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

4.8. Não será contratada a pessoa com deficiência que tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da vaga/área de conhecimento/disciplina.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato se declara ciente e de acordo com todas as disposições constantes deste Edital, inclusive os requisitos para a contratação na função para o qual pretende concorrer.

5.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente on-line, através do Sítio Eletrônico do Instituto Social das Medianeiras da Paz: <https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/>**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no citado endereço eletrônico, durante as datas estipuladas no Anexo I.

5.3. O período das inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do ISMEP.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o <https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/>, no link disponibilizado para esta seleção, ler e preencher corretamente o formulário de Inscrição e anexar, **unicamente em formato PDF, os documentos pessoais solicitados no item 5.7 e ainda, os documentos comprobatórios dos seus títulos.**

5.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado no e-mail do candidato a confirmação dos dados informados.

5.6. Serão indeferidas as inscrições cujo candidato não anexar a documentação solicitada no item 5.7 e documentos comprobatórios de títulos.

5.7. Deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição, **unicamente em formato PDF, para fins de validação da inscrição, os seguintes documentos:**

- a. Carteira de Identidade - RG;
- b. CPF;
- c. Certidão de comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- d. Certificado de reservista (para homens);
- e. Comprovante de Residência Atualizado;
- f. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas estadual (do estado onde o candidato residir) e federal;
- g. Laudo médico (se deficiente), em conformidade com item 4 deste edital;
- h. Diploma/Certificado de conclusão do curso exigido para a vaga/área de conhecimento/disciplina;
- i. Documento(s) Comprobatório(s) de Experiência Profissional.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios indicados no item 5.7, tornará sem efeito sua inscrição.

5.9. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

5.10. Em caso de extravio, perda ou roubo dos documentos de identificação acima mencionados, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência.

5.11. Não será aceita em nenhuma hipótese, a alteração da função para a qual o candidato se inscreveu.

5.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.13. Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído por uma etapa, sendo ela de Avaliação de Títulos.

6.2. Nesta Prova de Títulos serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados.

6.3. Para a Prova de Avaliação de Títulos, os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição on-line, as cópias digitalizadas dos documentos constantes no item 5.7, além de documentos comprobatórios de eventuais cursos/títulos que possuam, unicamente em formato PDF.

6.4. Não será computada a pontuação de títulos, se estes não forem anexados no ato da inscrição, ou títulos não específicos, conforme Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos, constante no Anexo III deste Edital.

6.5. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

6.6. Não serão aceitos diplomas e/ou certificados de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu realizados no exterior sem reconhecimento pela CAPES (Resolução nº 3/2016) da Câmara Superior de Educação do Conselho Nacional de Educação (CNE) e sem a validação do diploma realizada por Universidade Brasileira, conforme a Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº. 9.394/1996.

6.7. A avaliação de títulos obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

6.8. Os títulos (diplomas e certificados) deverão ser expedidos por instituições credenciadas para ofertar Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

6.9. Para fins de comprovação de experiência profissional, serão considerados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão / Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos/gestão de pessoas, chefe imediato ou dirigente máximo da instituição em que trabalha ou trabalhou;

c) Contratos.

6.10. Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional certidões/declarações de estágios, trabalhos voluntários, bolsas de estudos, monitorias e/ou trabalhos correlatos.

6.11. Os candidatos com nota igual ou superior a 30(trinta) pontos, estarão classificados.

7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final do candidato (a) será obtida mediante a soma da pontuação constante no Anexo III.

7.2. Será aprovado na Seleção Simplificada o (a) candidato (a) que obtiver a nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que estiver na seguinte ordem de prioridade:

a. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), sendo considerada para esse fim verificação nos dados cadastrais;

b. comprovar participação em sessão do Tribunal do Júri, conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal;

c. obtiver maior nota na titulação.

7.4. Os candidatos (as) habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Serão admitidos recursos para a seguinte etapa do certame:

a. recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

8.2. A inscrição implicará na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato.

8.3. Os prazos para a interposição dos recursos serão os estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.4. Os recursos relacionados no item 8.1 deverão ser interpostos no link disponibilizado na página <https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/> nas datas previstas no Anexo I.

8.5. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Edital.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.8. Os recursos deverão ser fundamentados, consistentes, claros e objetivos, sendo desconsiderados os recursos de igual teor.

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não os especificados neste Edital, bem como recursos interpostos através de e-mail ou cujo titular não seja o autor do recurso e não esteja inscrito no certame.

8.10. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a. cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c. sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.

8.11. As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio de resposta ao e-mail encaminhado.

8.12. O recurso não será reconhecido quando interposto:

a. Fora do prazo;

b. Perante órgão incompetente;

c. Por quem não seja legitimado.

8.13. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendências, serão providenciadas a publicação do resultado oficial através de publicidade realizada no Site do ISMEP: <https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/>

8.14. Os candidatos aprovados formarão um cadastro de reserva, cuja contratação observará a ordem de classificação.

8.15. Na ocorrência de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.16. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação para a contratação será realizada de acordo com a necessidade da unidade, respeitando a ordem de classificação do cadastro de reserva.

9.2. O candidato aprovado deverá ter disponibilidade de acordo com o horário fixado pela UPA BARRA DE JANGADA.

9.3. O candidato aprovado será contratado para a vaga para qual optou.

9.4. O candidato convocado para se apresentar para a contratação que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo previsto, não será contratado.

9.5. O candidato (a) terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para se apresentar, a contar da data da ciência da sua convocação, que será publicada no site do ISMEP.

9.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Currículo Atualizado;
- b) 1 foto 3x4;
- c) RG, CPF e Título de Eleitor (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, (física) ou informação da Carteira de Trabalho Digital;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou declaração negativa (extrato da CEF);
- f) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou outra conta de consumo);
- g) Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Carteira de Vacinação com a comprovação do recebimento das seguintes vacinas: Hepatite B, Tétano, Febre - Amarela, Tríplice Viral, Covid-19;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- k) CPF dos dependentes;
- l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- m) Declaração da escola dos filhos com idade entre 07 anos até 14 anos;
- n) Diploma ou certificado de conclusão dos cursos em instituição reconhecida - pelo MEC;
- o) Comprovante de inscrição válida e vigente no Conselho de Classe de Pernambuco (carteira e último pagamento);
- p) Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe;
- q) Comprovante(s) da experiência profissional informada na inscrição para fins da avaliação curricular, nos termos do item 5 deste edital;
- r) Comprovante(s) da formação acadêmica informada na inscrição para fins da avaliação curricular, nos termos do item 5 deste edital;
- s) se deficiente, laudo médico (o mesmo enviado no ato da inscrição) emitido nos últimos 6 (seis) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- t) Atestado de Saúde Ocupacional realizado pelo ISMEP/ UPA BARRA DE JANGADA.

9.7. O candidato convocado para o processo admissional será contratado por um período de experiência de até 90 (noventa) dias.

9.8. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

9.9. A contratação obedecerá a classificação obtida pelo candidato, conforme lista de resultado, disponibilizada no <https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/>

9.10. O não pronunciamento no prazo estipulado, do candidato convocado, implicará na sua desistência tácita da contratação, cabendo ao ISMEP, convocar o próximo candidato (a) classificado.

9.11. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer no prazo determinado ao Departamento de Recursos Humanos da UPA BARRA DE JANGADA, munido de toda documentação exigida neste Edital.

9.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço, contato telefônico e e-mail junto ao ISMEP e UPA BARRA DE JANGADA, para fins de recebimento da convocação.

10. DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA TODOS OS CARGOS

10.1. São HABILIDADES necessárias à ocupação das diversas funções de todos os cargos:

- a. possuir identificação e observar as práticas, protocolos e diretrizes técnicas e de gestão do ISMEP;
- b. ter prontidão para atuar em intervenções pautadas em conhecimento científico e técnicas humanizadas;
- c. conseguir administrar e manejar situações de crise;
- d. realizar intervenções que visem à promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas e das coletividades envolvidas no território de atuação, contribuindo para a mitigação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência ou opressão, seja pessoal, institucional ou social;
- e. ter conhecimento sobre estratégias de biossegurança;

10.2. São COMPETÊNCIAS necessárias à ocupação da função das diversas funções de todos os cargos:

- a. Atuação interdisciplinar e intersetorial (capacidade de atuar em processos de integração recíproca entre diversas áreas e campos do conhecimento, sendo capaz de ampliar as fronteiras de sua área de atuação;
- b. Integração em equipe interdisciplinar (disponibilidade para reciprocidade entre os profissionais de diferentes formações que compõem a equipe com ausência de hierarquia entre as diferentes áreas do saber);
- c. Incorporação do conceito de integralidade (atuação coerente com o entendimento de que as dimensões psíquica, física e social são indissociáveis e interdependentes);
- d. Incorporação do acolhimento enquanto atitude ética e dispositiva técnico (capacidade de manter atitude acolhedora com o usuário da rede de saúde pública, utilizando a empatia como perspectiva principal na condução de sua atividade profissional);
- e. Reflexão crítica (capacidade de problematização das questões mais amplas que envolvem a complexidade das dimensões socioculturais, econômicas e subjetivas que produzem a leitura sobre os quadros clínicos no discurso do sujeito, bem como a possibilidade de questionar os dispositivos e estratégias que marcam a situação de vulnerabilidade dos diversos públicos para o qual estiver direcionado o trabalho).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições constantes no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito;

11.2. O Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP, divulgará as alterações a que se referem ao subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar este Edital;

11.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;

11.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de retificações, comunicados e resultados referentes a este processo seletivo;

11.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação dos resultados, que será disponibilizada no <https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/>

11.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas inscrições, provas, nomeação e contrato do candidato (a), se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados;

11.7. As dúvidas e os esclarecimentos necessários a respeito do presente Edital deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: ismepselecao@gmail.com .

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.



Araripina, 13 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
Superintendente Geral - ISMEP

ANEXO I

CRONOGRAMA

ÍTEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/	13.06.2025
02	Inscrições no Site https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/	16 a 18.06.2025
03	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/	27.06.2025
04	Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/	30.06 e 01.07.2025
05	Resultado Final da Avaliação de Títulos Publicação e Homologação do Resultado Final Oficial https://ismep.org.br/editais-upa-barra-de-jangada/	03.07.2025

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE VAGAS E REQUISITOS

PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR		
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
Porteiro	- 6 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	Cadastro de Reserva

ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

III.1 A Pontuação da Avaliação Curricular para Profissionais de **Nível Elementar** obedecerá a tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NÍVEL ELEMENTAR			
ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Noções Básicas de Informática	8	8
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na Área Específica a que Concorre (Máximo: 04 cursos)	8	32
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CADA MÊS (PONTOS)	VALOR MÁXIMO
01	Tempo de experiência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de efetivo exercício do cargo a que concorre e devidamente comprovada, conforme Edital (Máximo: 60 meses)	01	60
VALOR MÁXIMO DE PONTOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		100 PONTOS	
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO E SER ELEGÍVEL AO CADASTRO DE RESERVA		30 PONTOS	